



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 3927

**Presidente da Mesa Diretora:** Benedito Paula Said

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 09/03/1995

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 11/95. Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terreno do município, situado na Vila Ipiranga, por lotes do senhor Hélio Soares Caldeira, também situados na Vila Ipiranga, para construção de uma quadra poliesportiva e uma área de lazer pública. (Referente à Lei nº 2.249, de 23/03/1995).

**Controle Interno – Caixa:** 12.2      **Posição:** 01      **Número de folhas:** 11

---

Especie: PL  
Categoria: Imóveis  
U: 12.2  
Ordem: 01  
nº fls: 08



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 11/95

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autorizando o Executivo a permutar área de terreno situada na Vila Ipiranga por lotes de Senhor Hélio Soares Caldeira. (para construção de uma quadra poliesportiva e uma área de lazer pública.)

MOVIMENTO

1 Recebido em 09.03.95

2 Aprovado em primeira discussão em 14.03.95

3 Aprovado em 2ª e 3ª discussões em 21.03.95

4 À sanção em 21.03.95

5 Arquivou-se

6

7

8

9

10

*Caixa*



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-092 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI Nº....., DE 09 DE MARÇO DE 1.995.

Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terreno, situada na Vila Ipiranga, nesta Cidade, pertencente à Prefeitura de Montes Claros, por lotes de terreno, situados na Vila Ipiranga, nesta Cidade, de propriedade do Sr. Hélio Soares Caldeira.

O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. HÉLIO SOARES CALDEIRA, a área de terreno medindo 1.261,50 m<sup>2</sup>, situada na Vila Ipiranga, nesta Cidade, pertencente à municipalidade, conforme registros nº 02, matrícula nº 21.061, fls.10, do livro nº 2.1.A0, em 22.09.94, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Montes Claros.

Artigo 2º - Os lotes de terreno de propriedade do Sr. HÉLIO SOARES CALDEIRA, a serem permutados pela área de terreno de propriedade do Município de Montes Claros, descrita no artigo anterior são os lotes de nºs 277, 278, 279 e 280, da quadra "I", com área total de 1.682,82 m<sup>2</sup>, situados na Vila Ipiranga, nesta Cidade, nos termos do registro nº 01, matrícula nº 16.412, fls. 159, do livro nº 2-2AF, em 28.08.87, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros.

Artigo 3º - Os lotes de terreno a serem recebidos em permuta pelo Município de Montes Claros, serão utilizados na construção de uma quadra poliesportiva e uma área de lazer pública.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 09 de março de 1.995.

  
LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE *Legislação*

EM 13 DE *103* DE 1995

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*E' legal e constitucional*

*Eduardo Kelio*

*[Signature]*  
*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR  
EM 14 DE *março* DE 1995  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR  
EM 21 DE *maio* DE 1995  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANCÃO  
EM 21 DE *maio* DE 1995  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211

- 39.401.002 -

Montes Claros - MG

**MONTES  
CLAROS**



À

Consultoria Jurídica

Sr. Consultor

Ref. Avaliação

1) Área de terreno situada na vila Ipiranga

Lotes: 277, 278, 279 e 280 - Quadra :

área: 1.682,82 M<sup>2</sup>

Valor: R\$10,00 por M<sup>2</sup>

Valor: R\$10,00 X 1.682,82 M<sup>2</sup> = R\$16.828,20 (Dezesseis Mil  
oitocentos e vinte oito Reais e Vinte Centavos)

Montes Claros, 09 de março de 1995

  
Geraldo Renan Milo Veloso - Avaliador



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211

- 39.401.002 -

Montes Claros - MG



À Consultoria Jurídica

Sr. Consultor

Ref. Avaliação

1) Terreno institucional na vila Ipiranga, situado à rua Padre Bretano.

Área 1.261,50 M<sup>2</sup>

Valor por M<sup>2</sup> R\$10,00

Valor R\$10,00 X 1.261,50 M<sup>2</sup> = R\$12.615,00 (Doze mil Seiscentos e quinze Reais)

Montes Claros, 09 de março de 1995

  
Geraldo Renan Nilo Veloso - Avaliador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

11/95

EM, 09 DE março

DE 1995.

OF. Nº CJ/028/95

ASSUNTO - Encaminha Projeto de Lei.

SERVIÇO - Consultoria Jurídica

*Assessoria*

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de passar à apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, dispondo sobre a permuta de imóveis, situados na Vila Ipiranga, nesta Cidade.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, este Projeto transformado em Lei, pela soberana vontade de Vossas Excelências, irá instrumentar o Poder Público Municipal para dotar a Vila Ipiranga de uma moderna quadra poliesportiva com área de lazer.

Desnecessário seria enumerar os benefícios que a Vila Ipiranga e adjacências terão com a execução dessas obras. Contudo, é bom salientar que a construção da referida quadra poliesportiva e a área de lazer, os moradores da Vila Ipiranga não mais precisarão sair em busca de lazer em outros locais da cidade.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, e, aos ilustres integrantes dessa Casa, as expressões de meu respeito e de consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Benedito de Paula Said

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Montes Claros

N E S T A

Primeiro traslado

# Cartório do 2.º Ofício

Livro nº 239.....

Judicial e Notas

Fls. 109/110.....

Pedro Prates Guimarães - Titular

Andréa Márcia Guimarães Mota - Substituta

Manoel de Jesus Muniz - Esc. Autorizado

Altamiro Pereira da Brito - Esc. Autorizado

Rua Camilo Prates, 352 - Forum Gonçalves Chaves - Fone: 221.1946 - Montes Claros - Minas Gerais

## COMPRA E VENDA

Saibam quantos esta pública escritura de

compra e venda virem que, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta cidade da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante

miç, Escrevente Substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, DEVALDO RODRIGUES OSCARES, empresário e sua mulher, FIORÊNCIA MARIA MENDES RODRIGUES, do lar, neste ato representados por seu bastante procura-

dor Sr. Haroldo Mendes Rodrigues, casado, engenheiro, agrônomo, portador do CPF Nº 218.028.826-34, constituído nos termos da procuração lavrada à fl. 177, livro 075 do Cartório do Terceiro Ofício desta Comarca, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e,

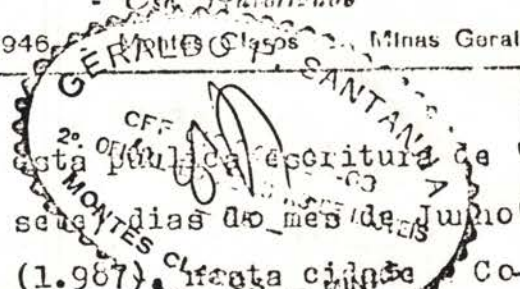
de outro lado, como outorgado comprador, HÉLIO OSCARES CALDEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 034.431.676-91. Os presentes meus conhecidos pelo

próprios de quem trato a cuja identidade e capacidade jurídica me reporto e dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura conforme bilhete nº 44.272 de 23.06.87. E, pelos outorgantes referidos presentes na forma sobredita me foi declarado o seguinte: 1)-que

contrataram com o outorgado vender-lhe, como efetivamente vendem por este ato e na melhor forma de direito, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, o seguinte imóvel havido conforme registro sob nº 43.132 fls. 192, livro 3-A-1 do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca em 03.04.59, pelo preço de 03.04.59, e, digo, pelo preço de Cz\$ 1,00:- UM TERRENO COM A ÁREA TOTAL DE 1.540

(UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS, CONSISTUÍDO EM DOIS LOTES Nº 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE), 278 (DUZENTOS E SETENTA E OITO), 279 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE) E 280 (DUZENTOS E OITENTA), TODOS DA QUADRA "T", tendo o lote 277 a área de 450 (quatrocentos e cin-

centos e cinquenta e cinco metros quadrados) e o lote nº 278 a área de 405 (quatrocentos e cinco metros quadrados) e o lote nº 279 a área de 405 (quatrocentos e cinco metros quadrados) e o lote nº 280 a área de 280 (duzentos e oitenta metros quadrados).



.....  
.....

e cinco) metros quadrados; o lote nº 279 a área de 375 (trezentos e setenta e cinco) metros quadrados e o lote nº 280 a área de 310 (trezentos e dez) metros quadrados, situados na avenida "D", do loteamento denominado Vila Ipiranga, nesta cidade, sendo as confrontações destes quatro (04) referidos lotes as seguintes: pela frente, com a mencionada Av. "D"; pelo fundo, com os lotes nºs 290, 289, 288 e 287; pelo lado direito, com os lotes nºs. 281, 282 e 283; e, pelo lado esquerdo, com os lotes nºs. 276, 275, 274, 273 e 272. A presente está sendo outorgada em cumprimento ao Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, firmado pelas partes em 10.05.79. II)-que transmitem ao comprador todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre o aludido imóvel, prometendo fazer esta venda sempre boa, firme e válida e a defendê-la, quando chamados à autoria, respondendo pela evicção de direito; III)-que esta venda foi feita pelo preço de Cz\$200,00 (duzentos cruzados), importância esta já recebida anteriormente pelos vendedores, pelo que dão ao comprador, plena, geral e irrevogável quitação. Pelo outorgado esta escritura é aceita em todos os seus termos. O Fisco avaliou o imóvel em Cz\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzados), valor sobre o qual através da Guia de Arrecadação autenticada sob nº 043 de 22.6.87, foi recolhida à agência local da Minas Caixa, a quantia de Cz\$ 3.080,00 (três mil e oitenta cruzados), em pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido por esta escritura. O imóvel ora vendido nada deve aos Fiscos Estadual e Municipal, conforme as quitações apresentadas. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei Federal nº 7.433/85. Apresentante: Gilberto. Emolumentos recolhidos conforme GR 679851 H de 23.06.87. "Emittida DCI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/90 85". Assim o disseram e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram e assinam. Eu, Andréa Márcia Guimarães Nota. Escrevente Substituto

# Cartório do 2.º Ofício

## Judicial e Notas

Pedro Prates Guimarães - Titular  
Andréa Márcia Guimarães Mota - Substituta  
Manoel de Jesus Muniz - Esc. Autorizado  
Altamiro Pereira de Brito - Esc. Autorizado

Rua Camilo Prates, 352 - Forum Gonçalves Chaves - Fone: 221.1946 - Montes Claros - Minas Gerais

mandei datilografar este, o subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. (aa) Andréa Márcia - Guimarães Mota. P.p. Haroldo Mendes Rodrigues. Hélio Soares Caldeira Eu, Altamiro Pereira de Brito, Escrevente Autorizado, datilografei este, o subscrevo e assino em público e raso. Em tempo: A outorgante Florência Maria Mendes Rodrigues está representada nos termos da procuração de fls. 103, livro 212-P - 6º Ofício de Notas de - Belo Horizonte.

Em testemunho da verdade.

Altamiro Pereira de Brito  
- ALTAMIRO PEREIRA DE BRITO -  
- ESCRIVENTE AUTORIZADO -

PRIMEIRO TRASLADO  
LIVRO NÚMERO 239  
FLS. N.ºs. 109/110



APRESENTAÇÃO  
n.º 32.572 Do protocolo n.º 1 B  
Página 102 Apresentado para registro em  
Das 28 às 28 de agosto de 19 87  
Hors. Beaumais  
2.º Oficial do Registro de Imóveis de M. Claros

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE MONTES CLAROS / MG  
Oficial: GERALDO PAULINO SANTANA

Registrado no Livro 2-2AF 159  
sob o n.º 01, referentes à Matrícula

n.º 16.412

OBS.

Montes Claros, 28 de agosto de 19 87

O Oficial: Beaumais





# Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 21 de março de 1995

Ofício nº: 76/95

Assunto : Encaminhando projeto para sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei incluso, aprovado por este Legislativo, que autoriza a permuta de imóveis com o Senhor Hélio Soares Caldeira.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nos nos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Benedito Said  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS